

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2019/2019

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: TO000045/2019
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/05/2019
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR024119/2019
NÚMERO DO PROCESSO: 46226.001459/2019-03
DATA DO PROTOCOLO: 15/05/2019

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46226.005685/2018-74
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 26/02/2018

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO TOCANTINS, CNPJ n. 18.742.418/0001-30, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). SANDRO BERNARDINO RIBEIRO DE ABREU ADRIAN;

E

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DE TOCANTINS, CNPJ n. 05.357.055/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA LUCIA MACHADO DE CASTRO;

celebram o presente TERMO ADITIVO DE CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 e a data-base da categoria em 01º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo de Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais**, com abrangência territorial em **TO**.

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PISO SALARIAL NORMATIVO

Fica estabelecido que os empregadores das categorias econômicas abrangidas por esta Convenção Coletiva de Trabalho, com representação vinculada ao SINDESSTO-TO, com atividades dentro da jurisdição do Estado do Tocantins, a partir de 01 de janeiro de 2019, considerando o salário de dezembro de 2018, não poderão pagar para seus empregados, salários inferiores aos especificados nesta cláusula.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Para as funções abaixo ficam estabelecidos os seguintes Pisos Salariais Mínimos:

FUNÇÃO	PISO MÍNIMO SALARIAL EM R\$
Fisioterapeuta	3.080,48
Terapeuta ocupacional	3.080,48

PARAGRÁFO SEGUNDO: Para os trabalhadores que já recebem acima do piso salarial mínimo estabelecido, será concedido um reajuste de **4,00% (quatro por cento)**, a partir de **1º de janeiro de 2019**, respeitando-se o piso salarial mínimo convencionado e a isonomia salarial na forma da Lei que especifica.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Será obrigatoriamente compensado qualquer aumento salarial, voluntário ou compulsório, concedido a partir de 1º/01/2019, salvo se decorrente de aumento individual relativo a término de aprendizagem, promoção, transferência ou equiparação salarial.

E por representar o presente instrumento a expressão da vontade das partes, firmam esse Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2019, mantendo-se todas as outras cláusulas, não citadas, inalteradas, em quatro vias de igual teor e forma, sendo uma via para cada uma das partes, uma para divulgação e uma para arquivamento na Delegacia Regional do Trabalho em Palmas/TO, para que surtam os efeitos legais.

SANDRO BERNARDINO RIBEIRO DE ABREU ADRIAN

Presidente

SINDICATO DOS FISIOTERAPEUTAS E TERAPEUTAS OCUPACIONAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

MARIA LUCIA MACHADO DE CASTRO

Presidente

SINDICATO DOS HOSPITAIS E ESTABELECIMENTOS DE SERVICOS DE SAUDE DO ESTADO DE TOCANTINS

ANEXOS

ANEXO I - ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TRABALHADORES

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - TERMO ADITIVO ASSINADO E LISTA DE PRESENÇA

[Anexo \(PDF\)](#)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.